



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI Nº 20 de Novembro de 1.959.-


O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte LEI:-

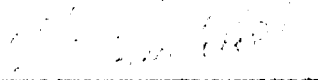
- Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria da Contadoria Municipal, o crédito especial de CR.\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer a despesa decorrente da operação de crédito efetuada de acordo com a lei nº 5, de 16 de Abril de 1.959.
- Artigo 2º - Os recursos para execução da presente lei correrão pelo saldo que do exercício de 1958 passou para o exercício corrente.-
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ubatuba, 26 de Novembro de 1.959.

  
José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, aos 26 de Novembro de 1.959.-

  
Sylvio Carlos Brandão  
Secretário - Substituto